

EDITAL Nº 18/2025/REIT - CGAB/IFRO, DE 24 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.006795/2025-79

DOCUMENTO SEI Nº 2656983

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; com fundamento no [art. 27, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996](#) e na [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#); tendo em vista o Processo SEI nº 23243.006795/2025-79, TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO DE ALUNOS(AS) PARA O PROJETO "IFROATLETA CIDADÃO", conforme disposições a seguir.

1. DO PROJETO IFROATLETA CIDADÃO

1.1. O projeto "IFROatleta cidadão" surge, fundamentalmente, da necessidade de oferecer aos estudantes de escolas públicas e privadas oportunidades de acesso à prática esportiva. Trata-se de uma iniciativa com foco em ações de médio e longo prazo, conduzidas por profissionais de Educação Física, com o objetivo de promover a formação de cidadãos saudáveis, responsáveis e conscientes do seu papel na sociedade.

1.2. O presente edital apresenta possibilidades concretas de contribuição significativa para a promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar, por meio do apoio e da realização de atividades relacionadas às modalidades esportivas descritas no quadro 1, disposto no item 5. Tais atividades são destinadas a adolescentes, com idades entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados em instituições de ensino das redes pública ou privada.

1.2.1. As ações serão desenvolvidas nos espaços dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) ou em outros ambientes disponíveis no município, mediante parcerias com a gestão municipal, estadual ou com associações de direito privado.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo desta Chamada Pública Simplificada é selecionar alunos(as) bolsistas para o preenchimento de vagas nas modalidades esportivas, bem como para a formação de cadastro reserva, no âmbito do projeto "IFROatleta cidadão", ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

2.2. As modalidades esportivas ofertadas estão descritas no quadro 1, disposto no item 4 deste edital.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo os(as) estudantes que, cumulativamente, atenderem aos seguintes critérios:

- a) estarem regularmente matriculados(as) em instituições de ensino da rede pública ou privada no estado de Rondônia;
- b) estarem na faixa etária entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos, nascidos entre os anos de

2008 e 2013;

c) não apresentarem conflito de horários entre as aulas da Educação Básica e os treinos ofertados pelo projeto. É responsabilidade do(a) interessado(a) verificar previamente os horários das atividades, uma vez que eventuais incompatibilidades inviabilizarão a participação.

3.2. **É vedado o acúmulo de bolsas, mesmo em modalidades distintas, seja no mesmo Polo ou em Polos diferentes.**

4. DAS VAGAS

4.1. Os(as) alunos(as) que manifestarem interesse em participar do projeto, e sendo identificada a disponibilidade de vagas, serão convocados(as) para efetuar a matrícula. Após a confirmação da matrícula, farão jus a uma bolsa mensal no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, destinada como ajuda de custo, pelo período de até 10 (dez) meses.

4.2. Os Polos, as modalidades, os locais e os períodos das aulas estão descritos a seguir:

Quadro 1 – Polo/Município, modalidade esportiva, local e período dos treinos:

MUNICÍPIO/POLO	MODALIDADE ESPORTIVA/PROFESSOR(A)	LOCAL	DIA DA SEMANA E HORÁRIO
POLO GUAJARÁ-MIRIM	Futsal	Ginásio Municipal	Segundas e quintas-feiras Das 17h30 às 19h
	Atletismo	Ginásio Municipal	Sábados Das 7h às 10h
	Handebol	Ginásio Municipal	Sextas-feiras Das 8h30 às 11h30 e 14h30 às 16h30
POLO PORTO VELHO CALAMA	Futsal	EEEF Duque de Caxias	Terças e quintas-feiras Das 15h às 17h
	Atletismo	EEEFM Colégio Tiradentes	Terças e sextas-feiras Das 8h30 às 10h30
	Basquetebol Calama	EEEF Padre Mário	Segundas e quartas-feiras Das 16h30 às 18h30
	Basquetebol Candeias	Candeias do Jamari	Terças e quintas-feiras Das 16h às 18h
POLO PORTO VELHO ZONA NORTE	Futsal	CTPM VII	Terças e quartas-feiras Das 18h às 21h
	Voleibol	EEEFM Rio Branco	Terças e quintas-feiras Das 18h às 21h
	Handebol	EEEFM Capitão Cláudio	Terças e quintas-feiras Das 17h às 20h
POLO PORTO VELHO ZONA LESTE	Atletismo	EEEFM Marcelo Cândia	Terças-feiras Das 16h às 18h E sábados Das 8h às 10h
	Futebol	Tênis Clube de Porto Velho	Quintas-feiras Das 16h às 18h
	Basquetebol	EEEFM Marcelo Cândia	Terças-feiras Das 16h às 18h E quintas-feiras

			Das 16h as 18h
POLO ARIQUEMES	Voleibol	EEEFM Jardim das Pedras	Terças e quintas-feiras Das 17h30 às 19h30
	Futsal	EEEFM Professora Carmem Ione de Araújo	Terças e sextas-feiras 18h às 20h
	Atletismo	Pista Municipal de Atletismo	Segundas e quintas-feiras Das 7h30 às 9h30
	Basquetebol	Centro de Convivência Idade Viva	Segundas e quartas-feiras Das 19h às 21h
	Futsal Buritis	Quadra do Colégio Buritis	Quartas-feiras Das 18h às 20h E sábados Das 8h às 11h
	Voleibol Alto Paraíso	Quadra Municipal Antônio Rigoto	Segundas e quartas-feiras Das 19h às 21h
	Handebol Alto Paraíso	Quadra Municipal Antônio Rigoto	Terças e quintas-feiras Das 19h às 21h
POLO JARU	Voleibol	EEEFM Olga Dellaia	Segundas e quartas-feiras Das 18h às 20h
	Futebol	Campo da WS	Sábados Das 8h às 12h
	Futsal	EEEFM Olga Dellaia	Terças e quintas-feiras Das 17h às 19h
	Handebol	Quadra da Roima Rondônia	Quartas e sextas-feiras Das 17h às 19h
POLO JI-PARANÁ	Futebol (aldeia)	Aldeia Pay Gap	Terças e quintas-feiras Das 7h15 às 10h15
	Voleibol 1º distrito	EEEFM Gonçalves Dias	Quartas e quintas-feiras Das 8h às 11h
	Voleibol 2º distrito	EMEF Ruth Rocha	Segundas e quartas-feiras Das 18h às 21h
	Futsal	Ginásio Gerivaldão	Terças-feiras Das 7h30 às 9h E quintas-feiras Das 15h às 16h30 E sábados Das 8h às 9h30
	Basquetebol	EEEF Carmem Rocha Borges	Terças e quintas-feiras Das 18h às 21h
	Handebol	IFRO	Quartas-feiras Das 17h30 às 20h30 E sábados Das 8h às 11h
	Voleibol	Quadra Municipal	Segundas e quartas-feiras Das 17h15 às 19h15

POLO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Futsal	Ginásio de Esportes	Sextas-feiras Das 17h15 às 19h15 E sábados Das 8h às 10h
	Futebol	Campo do IFRO	Sextas-feiras Das 17h15 às 19h15h E sábados Das 8h às 10h
POLO CACOAL	Voleibol	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Terças e quintas-feiras Das 17h30 às 19h30
	Futsal	EEEF Frei Caneca	Terças e quintas-feiras Das 17h30 às 19h30
	Handebol	EEEM Josino Brito	Terças e quintas-feiras Das 17h30 às 19h30
POLO VILHENA	Futsal	EMEF Cleonice Batista	Terças e quintas-feiras Das 17h30 às 20h30
	Basquetebol	Escola FAVOO	Terças e quintas-feiras Das 19h às 21h
	Handebol	Ginásio Dona Magal Estádio Arnaldo Lopes Martins (Portal da Amazônia)	Terças e sextas-feiras Das 14h30 às 16h30 E das 17h15 às 19h 15
	Voleibol	IFRO/CEEJA	Sextas-feiras e sábados Das 18h às 20h E das 10h às 9h
	Atletismo	Estádio Arnaldo Lopes Martins (Portal da Amazônia)	Segundas e terças-feiras Das 17h30 às 19h30
POLO COLORADO DO OESTE	Futsal Colorado	EEEFM Manuel Bandeira	Segundas-feiras Das 17h às 19h
		Ginásio Poliesportivo	Sábados Das 8h às 10h
	Futsal Pimenteiras	EMEF Paulo Freire	Segundas e quartas-feiras Das 17h30 às 19h30
	Futsal Corumbiara	EMEI Mundo Mágico	Segundas-feiras Das 17h30 às 19h30 E sábados Das 8h às 10h
	Voleibol Colorado	Ginásio Poliesportivo	Segundas e quintas-feiras Das 17h às 19h
	Judô Colorado	Academia Matsubara	Terças e quintas-feiras Das 17h às 19h

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. O projeto "IFROatleta cidadão", ofertado pelo IFRO, é público e gratuito, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

5.2. A manifestação de interesse do(a) candidato(a) nesta Chamada Pública implica o pleno

conhecimento e a aceitação integral de todas as condições nela estabelecidas.

5.3. A inscrição dos(as) candidatos(as) neste processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, por meio do formulário disponível no *link* do projeto "IFROatleta cidadão": <<https://forms.gle/MxqmpeFgoPAV8vA16>>, no período de **24 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025**, conforme cronograma deste edital.

5.2.1. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir um endereço de e-mail válido com domínio @gmail.com.

5.3. Caso o(a) candidato(a) enfrente dificuldades para enviar os documentos por meio do formulário on-line, poderá solicitar auxílio aos(as) professores(as) e colaboradores do projeto "IFROatleta cidadão", nos horários e locais de treino indicados no quadro 1.

5.4. A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando, conforme indicado na tela, a documentação, conforme lista abaixo:

a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) aluno(a):** necessariamente do(a) candidato(a) e não de terceiros;

b) **documento oficial de identificação do(a) aluno(a):** carteira de identidade (RG) do(a) aluno(a), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros ou, em último caso, Certidão de Nascimento;

a) **Boletim Escolar do(a) aluno(a):** ou declaração escolar, desde que devidamente assinado, carimbado e datado (com data de emissão não superior a 30 [trinta] dias), física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar;

b) **comprovante de residência do(a) aluno(a):** atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou declaração que comprove o endereço);

c) **cópia de RG e CPF do(a) responsável ou CNH:** (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#)) do responsável legal;
e

d) **dados bancários do(a) aluno(a):** cópia de extrato bancário ou cópia de cartão no nome do(a) candidato(a), contendo banco, agência e conta corrente.

5.4.2. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

5.4.3. Nos termos do [Decreto nº 8.727/2016](#) é possível utilizar o "NOME SOCIAL" em todo o certame, que é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

5.4.4. Informações conflitantes acarretarão no cancelamento da inscrição.

5.4.5. O não cumprimento dessas orientações poderá implicar na desclassificação do(a) candidato(a), por dificultar ou impedir a correta verificação das informações.

5.5. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) **não se responsabiliza** por inscrições não recebidas dentro do prazo, por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem ou falha técnica dos computadores, congestionamento de linhas de comunicação, problemas de conexão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, envio de documentos ilegíveis ou qualquer outro fator alheio ao seu controle.

5.6. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, podendo ser excluído(a) do processo de seleção caso não atenda aos requisitos estabelecidos.

5.7. O(A) candidato(a) que apresentar informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificadas posteriormente, será excluído(a) do processo seletivo. Caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e estará sujeito às sanções previstas no [artigo 299 do Código](#)

Penal, referente à falsidade ideológica.

5.8. Serão motivos para **eliminação do(a) candidato(a)** do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis:

- a) burlar ou tentar burlar quaisquer normas estabelecidas neste edital ou em demais instrumentos normativos que regem o processo seletivo;
- b) utilizar documentos de terceiros para fins de inscrição ou cometer falsidade ideológica, mediante a apresentação de documentação fraudulenta ou ilegal, com o objetivo de obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) utilizar procedimentos ilícitos, comprovados por quaisquer meios (eletrônico, estatístico, visual ou grafológico);
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais com a finalidade de obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) adotar conduta inadequada, ofensiva ou desrespeitosa, incluindo tratamento incorreto, descortês, comportamento indevido, agressões verbais ou físicas, dirigidas a qualquer servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) ou a qualquer pessoa envolvida no certame;
- f) perturbar, por qualquer meio, o andamento das atividades relacionadas ao processo seletivo.

5.9. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.10. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, pela Coordenação-Geral, Coordenação Executiva ou por seus representantes legais, para verificação das informações apresentadas.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O fluxo dos processos previstos neste edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação da minuta do edital	19 de maio de 2025 (após às 18h)	< https://portal.ifro.edu.br/ifro-atletacidadao/editais >
Impugnação do edital	20 e 21 de maio de 2025	E-mail: < atletacidadao@ifro.edu.br >
Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do edital	22 de maio de 2025 (após às 18h)	< https://portal.ifro.edu.br/ifro-atletacidadao/editais >
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pelo Formulário Eletrônico)	24 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025	< https://forms.gle/MxqmpeFgoPAV8vA16 >
Divulgação dos resultados preliminares	12 de junho de 2025 (após às 18h)	< https://portal.ifro.edu.br/ifro-atletacidadao/editais >
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	12 e 13 de junho de 2025	E-mail < atletacidadao@ifro.edu.br >
Resultado final após os recursos	16 de junho de 2025 (após às 18h)	< https://portal.ifro.edu.br/ifro-atletacidadao/editais >
Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	16 de junho de 2025 (após às 18h)	< https://portal.ifro.edu.br/ifro-atletacidadao/editais >
Entrega da documentação pelos(as) candidatos(as) convocados(as)	A partir de 16 de junho de 2025	E-mail < atletacidadao@ifro.edu.br >
Início das atividades no projeto	A partir de 1 de julho de 2025	Conforme indicação da Coordenação-Geral

6.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas previstas no cronograma deste edital, bem como o local de realização das atividades, de acordo com as necessidades do projeto e as condições de sua execução. Compromete-se, no entanto, a

dar ampla e adequada divulgação a quaisquer alterações.

6.3. Em caso de modificação no cronograma ou no local de execução das atividades, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à disponibilidade para atuar na nova data ou local. Caso não haja possibilidade de atendimento por parte do(a) candidato(a) convocado(a), será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, conforme a ordem estabelecida no resultado final deste edital.

6.4. Para todos os eventos do processo seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

7. DO RESULTADO

7.1. Encerrado o prazo para manifestação de interesse, a classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base na ordem de recebimento das manifestações no formulário on-line, considerando a data e o horário do envio, tanto para o preenchimento das vagas quanto para a formação de cadastro reserva. Serão consideradas apenas as manifestações que incluírem toda a documentação exigida no item 5 desta Chamada e que atenderem aos critérios estabelecidos no item 3.

7.1.1. Manifestações de interesse que não apresentarem a documentação completa, conforme o item 5, ou que não atenderem aos critérios descritos no item 3, serão automaticamente desclassificadas.

7.2. A divulgação do resultado da classificação ocorrerá no dia **16 de junho de 2025 (após às 18h)**.

8. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

8.1. Na divulgação do resultado classificatório, os(as) candidatos(as) convocados(as) para o preenchimento de vagas remanescentes de editais anteriores ou decorrentes de desistências serão identificados(as) como "**Convocado(a)**". Os(as) demais serão identificados(as) como "**Cadastro de Reserva**".

8.2. Os(as) candidatos(as) com a indicação de "Convocado(a)" terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer ao Polo para o qual foram convocados(as) e confirmar a matrícula, bem como iniciar as atividades no projeto. Para a confirmação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Anexo I, devidamente preenchido e assinado conforme as exigências deste edital.

8.3. Decorrido o prazo estabelecido sem a devida confirmação da matrícula, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito à vaga, e a Coordenação do Projeto convocará o(a) próximo(a) candidato(a) da lista classificatória.

8.4. A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida nesta Chamada, não sendo aceitos documentos incompletos. O recebimento da bolsa está condicionado à regularidade da documentação apresentada.

8.5. **Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a realização de matrícula:**

- a) Via postal (Correios);
- b) Via fax;
- c) Por meios administrativos (como protocolo, requerimentos, entre outros);
- d) Fora do prazo estabelecido (matrícula extemporânea).

8.5.1. Todos os documentos enviados deverão estar em perfeitas condições, **sem emendas ou rasuras**, de modo que permitam claramente a identificação do(a) candidato(a) e a leitura integral das informações. Documentos incompletos ou ilegíveis poderão resultar na desclassificação do(a) candidato(a), pela impossibilidade de análise adequada.

8.6. Para candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos não emancipados(as), será obrigatória a participação e presença de seu(sua) responsável legal em todos os atos formais relacionados ao processo seletivo, tais como inscrição, assinatura de documentos, matrícula, registro acadêmico e demais procedimentos

exigidos.

8.11. O não cumprimento de uma ou mais etapas previstas nesta Chamada implicará na não efetivação da matrícula do(a) candidato(a).

8.12. Manifestações de interesse com informações incompletas, enviadas fora do prazo ou acompanhadas de documentação em desacordo com as exigências desta Chamada serão automaticamente indeferidas.

8.13. O(a) candidato(a) é o único responsável pelas informações fornecidas no ato da manifestação de interesse, sendo prerrogativa do IFRO excluir do processo seletivo aquele(a) que não atender aos requisitos estabelecidos.

8.14. O(A) candidato(a) que apresentar informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificadas posteriormente, será excluído(a) do processo seletivo. Caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e estará sujeito às sanções previstas no [artigo 299 do Código Penal](#), referente à falsidade ideológica.

9. DA EVASÃO E DESISTÊNCIA

9.1. Será considerado(a) desistente ou evadido(a):

a) O(a) candidato(a) selecionado(a) e matriculado(a) que deixar de comparecer na primeira semana de atividades ou que acumular mais de 2 (duas) faltas consecutivas sem apresentação de justificativa válida;

b) O(a) candidato(a) que apresentar declaração formal de desistência.

9.2. O(a) candidato(a) considerado(a) evadido(a) ou desistente perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado(a) outro(a) candidato(a) da lista de Cadastro de Reserva, conforme a ordem classificatória.

9.3. Serão aceitas como faltas justificadas aquelas decorrentes de:

a) motivos de saúde (com apresentação de atestado médico);

b) falecimento de parentes em linha reta (ascendentes ou descendentes);

c) acompanhamento de dependente para atendimento médico-hospitalar (igualmente comprovado por atestado médico).

9.4. Outras situações de ausência não previstas expressamente nesta Chamada poderão ser analisadas e deliberadas, caso a caso, pela Coordenação de Polo responsável pela oferta da modalidade.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Terá direito ao certificado de participação no projeto "IFROatleta cidadão" o(a) aluno(a) que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades e alcançar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas avaliações e atividades propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, em caso de irregularidade na sua elaboração ou aplicação da legislação vigente, bem como para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

12. DA CESSÃO DE IMAGEM

12.1. Os(as) bolsistas selecionados(as) e convocados(as) por meio deste edital cedem, de forma irrevogável e irretratável, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), sem qualquer ônus adicional à bolsa referente às horas-atividades contratadas, todos os direitos de uso de imagem,

voz e criação intelectual relativos a aulas gravadas e/ou transmitidas ao vivo no âmbito dos programas e ações de educação profissional pública e gratuita. Essa cessão de direitos abrange o uso em território estadual, nacional e internacional, por tempo indeterminado e número ilimitado de veiculações, incluindo, mas não se limitando a, distribuição em mídias físicas (como CD, CD-ROM, CD-I, DVD, Blu-ray), suportes digitais, armazenamento em banco de dados, projeções em ambientes públicos ou restritos, transmissões por televisão (aberta ou por assinatura, via UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite), internet e telefonia móvel, bem como compartilhamento com outras instituições públicas de ensino profissional para fins educacionais.

13. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – [LEI Nº 13.709/2018](#)

13.1. Em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que visa à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, intimidade, privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o(a) candidato(a) ao se inscrever no presente processo seletivo declara, de forma expressa, o seu CONSENTIMENTO LIVRE, INFORMADO E INEQUÍVOCO para que seus dados pessoais sejam tratados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), na qualidade de CONTROLADOR dos dados informados.

13.2. Ao submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) declara estar ciente dos direitos e obrigações previstos na referida legislação e CONSENTE que seus dados pessoais sejam utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução do processo seletivo e das atividades do projeto "IFROatleta cidadão", conforme as finalidades institucionais.

13.3. O IFRO, por sua vez, declara ciência e pleno conhecimento da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, comprometendo-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) de maneira ética, segura e restrita às finalidades deste certame, reconhecendo a possibilidade de sanções administrativas, civis e criminais em caso de descumprimento das disposições legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.15. O resultado deste edital é válido exclusivamente para as modalidades esportivas especificadas no projeto "IFROatleta cidadão", podendo haver ampliação do número de vagas no momento da convocação, caso haja necessidade para atendimento às demandas do projeto, respeitada a ordem classificatória de cada função.

14.16. A presente Chamada Pública será válida durante a execução do projeto a que se vincula.

14.17. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas estabelecidas neste edital, bem como daquelas publicadas em documentos complementares, sem qualquer direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou da não convocação por ausência de vagas ou descumprimento das normas e prazos estabelecidos.

14.18. A aprovação no processo seletivo garante apenas a expectativa de convocação, estando esta condicionada ao cumprimento das disposições legais vigentes, à conveniência e ao interesse da administração, à disponibilidade orçamentária e financeira, à estrita observância da ordem de classificação e à vigência deste edital.

14.19. A inexatidão ou a irregularidade nas informações prestadas pelo(a) candidato(a), mesmo que constatadas posteriormente, poderá resultar em sua eliminação do processo seletivo e na anulação de todos os atos dele decorrentes, incluindo eventual convocação.

14.20. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#), todas as publicações referentes ao processo seletivo, bem como as convocações para entrega da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.

14.21. O(A) candidato(a) à bolsa que descumprir as normas estabelecidas neste edital, antes ou após a realização do processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação cancelada, conforme a situação.

14.22. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgará, sempre

que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais relacionados a este processo seletivo e ao projeto "IFROatleta cidadão". É de responsabilidade dos(as) interessados(as) o acompanhamento contínuo dessas publicações no [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#).

14.23. Consideram-se parte integrante deste edital, para todos os fins, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que venham a ser divulgados no [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#), bem como eventuais alterações deste documento.

14.24. Todo o material referente a este processo seletivo é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, respeitando os princípios éticos aplicáveis.

14.25. O IFRO não se responsabiliza por custos com transporte, alimentação ou hospedagem dos(as) candidatos(as) durante as etapas do processo seletivo.

14.26. A falsidade de informações e/ou documentos, mesmo que identificada após a seleção, implicará na eliminação imediata do(a) interessado(a), sendo declaradas nulas, de pleno direito, a manifestação de interesse e todas as ações dela decorrentes, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções de natureza judicial.

14.27. É facultado ao IFRO o direito de verificar, inclusive junto a órgãos oficiais, as informações fornecidas pelos(as) candidatos(as).

14.28. O resultado final deste processo seletivo poderá ser prorrogado conforme as necessidades institucionais.

14.29. O IFRO se reserva o direito de cancelar este edital a qualquer momento, em caso de indisponibilidade orçamentária.

14.30. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Coordenação-Geral e/ou a Coordenação Executiva, por meio do e-mail: [<atletacidadao@ifro.edu.br>](mailto:atletacidadao@ifro.edu.br).

14.31. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do projeto, em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão (PROEX).

14.32. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 26/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2656983** e o código CRC **DF80F424**.

ANEXOS

EDITAL Nº 18/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI Nº 2656983), DE 24 DE MAIO DE 2025

1. ANEXO I – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA NO PROJETO "IFROATLETA CIDADÃO"

Nome do(a) aluno(a)	

Data de nascimento do(a) aluno(a)	
Sexo biológico do(a) aluno(a)	
Nome do responsável legal pelo(a) aluno(a)	
Telefone/celular (com DDD) do responsável legal pelo(a) aluno(a)	()
E-mail do responsável legal pelo(a) aluno(a)	
Polo da matrícula	
Modalidade esportiva da matrícula	
<p>I - O(A) aluno(a) acima identificado, juntamente com o(a) responsável legal acima identificado(a), vem CONFIRMAR sua matrícula no Polo e modalidade esportiva acima indicados do Projeto IFROAtleta cidadão, desenvolvido no âmbito do IFRO.</p> <p>II - A confirmação de matrícula atende à previsão da Chamada Pública Simplificada para seleção de alunos(as) bolsistas para o projeto IFROatleta cidadão.</p> <p>III - Declaramos estar cientes das disposições estabelecidas na presente Chamada Pública e que todos os documentos exigidos foram devidamente apresentados no ato da inscrição para compor a pasta de matrícula, bem como que foram atendidos todos os demais critérios estabelecidos.</p>	
[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano].	
<hr/> ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	
<hr/> ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGALMENTE INVESTIDO	